

Origem: PARAGOMINAS/PA - BRASIL
Destino(s):
BELÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
572154401/MARIA GORETI STHEL FRANCISQUETO (TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE) / 3.5 diárias (Completa) / de 05/04/2010 a 08/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 90880
PORTARIA: 0706/2010

Objetivo: MINISTRAR CURSO SOBRE OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS E O CURSO SOBRE GESTÃO SOCIAL DAS ÁGUAS DURANTE O VIII ENCONTRO DE ESUDOS E DEBATES SOBRE ÁGUAS DOCES DO BAIXO AMAZONAS/ SANTARÉM/PA
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTAREM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
555885992/BRENDA BATISTA CIRILO (TECNICO EM GESTÃO AMBIENTAL) / 6.5 diárias (Completa) / de 12/04/2010 a 17/04/2010
571754161/VERONICA JUSSARA COSTA SANTOS (ENGENHEIRO/GERENTE) / 6.6 diárias (Completa) / de 12/04/2010 a 17/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 90900
PORTARIA: 708/2010

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI Nº 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
CAPANEMA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
571941752/CARLA MARIA CUNHA DA SILVA (GERENTE) / 2.5 diárias (Completa) / de 13/04/2010 a 15/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 90892
PORTARIA: 0693/2010

Objetivo: EFETUAR TREINAMENTO PARA OS TÉCNICOS DOS SINDICATOS RURAIS QUE INTEGRAM O NÚCLEO TOCANTINS DA FAEPA.
Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRFSOS.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
000000/ROBERTO DE OLIVEIRA CORREA (COLABORADOR EVENTUAL) / 5.5 diárias (Completa) / de 14/03/2010 a 20/03/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 90894
PORTARIA: 0707/2010

Objetivo: FORMAR TÉCNICOS DA UR/2 - BAIXO AMAZONAS, QUANTO AO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL.
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTAREM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
50853571/JOÃO HENRIQUE DA SILVA FILHO (ENGENHEIRO SANITARISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 15/04/2010 a 16/04/2010
571758901/SUANNE PIEDADE SANTAREM (AUXILIAR OPERACIONAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 15/04/2010 a 16/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 90812
PORTARIA: 0698/2010

Objetivo: CAPACITAÇÃO EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PROJETOS INDUSTRIAIS.
Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
ALTAMIRA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
572153351/ANNE SUELLEN OLIVEIRA PINTO (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/04/2010 a 30/04/2010
51672991/NAZARÉ AJURICABA AMARAL MUNIZ (ENGENHEIRO QUIMICO) / 4.5 diárias (Completa) / de 26/04/2010 a 30/04/2010<br
Ordenador: JOSÉ CLAUDIO MOREIRA CUNHA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 06/2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 90781

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, NO ESTADO DO PARÁ, COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR AÇÕES CONJUNTAS NO ÂMBITO DA GESTÃO AMBIENTAL NO ESTADO.
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Lomas Valentinas, nº 2.717, Bairro do Marco, Belém/PA, doravante denominada simplesmente **SEMA**, neste ato representada por seu Secretário, **DR. ANÍBAL PESSOA PICANÇO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 1460237-SSP/PA e do CPF nº 166.708.842-49, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, e o **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83211433000113, com Sede na Rua Pedro Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Colegial, CEP nº 68639000, nesse Município, representada por seu Prefeito, o **Sr. ITAMAR CARDOSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, economista, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M - 189970 SSP/MG e do CPF/MF nº 15451720649, residente e domiciliado à Avenida J. K., nº 500, Bairro Colegial, em Goianésia, neste Estado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal, consolidando o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, representado no princípio do desenvolvimento sustentável, resultante da compatibilização dentre o desenvolvimento econômico-social e a preservação da qualidade do meio ambiente;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro);
CONSIDERANDO a Lei nº 6.938/81, instituidora da Política Nacional do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei nº 11.284 de 02 de março de 2006, transferindo aos órgãos estaduais de meio ambiente a prévia aprovação da exploração de florestas e formações sucessoras tanto de domínio público como de domínio privado;
CONSIDERANDO a Lei nº 5.887/95 – Lei Ambiental do Estado;
CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 6.462, de 04 de julho de 2002, instituidora da Política Estadual de Florestas;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 037/10, regulamentando o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis rurais com área não superior a 300 (trezentos) ha, no Estado do Pará;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 039/10, regulamentando o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis rurais no Estado do Pará;
CONSIDERANDO a imperiosidade de desenvolvimento de ações conjuntas, na esfera estadual, destinadas à regularização ambiental, mediante o cadastramento ambiental rural dos imóveis rurais situados no Município de Tailândia. Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e Cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais susocitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à regularização ambiental, através do cadastramento ambiental rural dos imóveis rurais localizados no Município de Goianésia, Estado do Pará, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGAÇÃO DE PODERES.
Através deste Instrumento, a **SEMA** delega poderes ao **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA**, para, em conjunto ou isoladamente:
I. Receber e encaminhar a documentação necessária para o registro, análise e conclusão do Cadastro Ambiental Rural - CAR junto à **SEMA**;

II. auxiliar o pequeno produtor rural no preenchimento do CAR, com base nas declarações dos interessados, bem como na colheita de dados para elaboração do mapa georreferenciado dos imóveis;
III. fornecer o CAR atestado digital dos produtores rurais situados no Município.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO.
Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas, as partes, em comum acordo, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos formalizados em Planos de Trabalho específicos, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Planos de Trabalhos específicos deverão ter suas ações e atividades concluídas dentro do prazo de vigência deste.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado à **SEMA**, no caso de paralisação parcial ou total das ações e atividades inerentes ao objeto deste Instrumento e de seus desdobramentos, assumir de imediato a execução destas, para evitar a sua descontinuidade, permanecendo cada parte responsável por suas respectivas obrigações assumidas.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I – **Ao Município caberá:**
a) designar, mediante portaria, todos os técnicos responsáveis pela implementação do Cadastro Ambiental Rural cadastrar no Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental – SIMLAM.
b) receber o pedido de inscrição no CAR, em conformidade com o previsto nas Instruções Normativas/SEMA de nºs. 037 e 039/10;
c) fornecer, exclusivamente por meio de seus servidores, atestado de recebimento da documentação necessária para regularização ambiental de imóvel rural, incluindo o preenchimento de dados cadastrais no SIMLAM, dados esses que não poderão ser empregados em qualquer outro fim;
d) realizar, de modo integral, diretamente ou por meio de instituições parceiras ou contratadas, todos os procedimentos necessários para a efetivação do Cadastro Ambiental Rural junto à **SEMA**;
e) encaminhar à Secretaria a documentação necessária para o registro, análise e conclusão dos cadastros objetos do presente Termo. Esta documentação corresponde ao nome e CPF do interessado, área, latitude e longitude do imóvel, além da denominação do Município;
f) apoiar e fornecer técnicos em número suficiente para a execução do objeto deste Termo;
g) disponibilizar dados e informações necessárias à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução deste Termo;
h) designar um responsável técnico para acompanhar as ações necessárias à consecução deste Termo e de seus desdobramentos;
i) elaborar, juntamente com a **SEMA**, os Planos de Trabalho específicos para o detalhamento das atividades;
j) realizar, em conjunto com a **SEMA**, vistorias em campo para os detalhamentos requeridos nos Planos de Trabalho competentes;
k) estabelecer, em comum acordo com a **SEMA**, parcerias para a execução das ações prioritárias a serem implementadas;
l) colaborar, aquando da atuação das equipes técnicas, na execução dos trabalhos necessários ao cumprimento deste Termo;
m) oferecer apoio logístico segundo a sua disponibilidade e possibilidade;
n) desenvolver ações para a execução dos planos de recuperação ambiental por meio do projeto de desenvolvimento municipal.
II – **À SEMA incumbirá:**
a) fornecer dados, informações e apoio técnico necessários à execução do objeto pactuado;
b) receber os pedidos de CAR encaminhados pelo **Município**;
c) realizar a análise dos dados e documentos apresentados, o registro e cadastramento dos interessados;
d) indicar um representante para ser o responsável pelo acompanhamento das atividades ligadas ao objeto deste Termo;
e) orientar e supervisionar as ações objeto deste Termo;
f) elaborar, juntamente com o **Município**, os Planos de Trabalho específicos para o detalhamento das atividades;
g) participar diretamente na execução dos projetos e atividades, avaliando seus resultados e reflexos;
h) realizar, em conjunto com o **Município**, vistorias em campo para os detalhamentos requeridos nos Planos de Trabalho e execução do objeto deste Termo;